



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

PSES 103800/2025

Assunto: Aquisição de bens de consumo

Classe: Aquisições e contratações de materiais

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Daiana Cesconeto	Enfermeira	957.405.0-02	daianahgcr@gmail.com
Marcelo Gorski Severo	Assistente Gerencial	360.229.0-01	gerad.hgcr@gmail.com
Cassiandro Martins	Téc. Administrativo	649.025.5-02	hgcr.compras@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando o exposto no Ofício nº 012/2025/SES/DHCR/CIR informando a necessidade de aquisição de insumo hospitalar compatível com equipamento específico; Considerando a inexistência de instrumento contratual vigente que ampare o abastecimento; Considerando tratar-se de material utilizado em procedimentos para atender as demandas do Serviço de Neurocirurgia desta Unidade.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aquisição de itens desta natureza é previsto no cronograma estabelecido por meio da portaria SES 323/2022.

A referida aquisição se encontra vinculada ao Plano de Contratações Anual (PCA), para o exercício de

2025. O programa mencionado busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O bem de consumo a ser adquirido deverá seguir rigorosamente os requisitos contidos no Termo de Referência, no qual constam as características do bem a ser adquirido e as obrigações da contratada necessárias para o atendimento da demanda.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos

documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Quantitativos estimados para a aquisição, levando em consideração o levantamento da necessidade da unidade e o histórico de compra, de acordo com a Requisição SCCD.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi realizado baseado em contratações anteriores da Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista a necessidade de compatibilidade com equipamento além do levantamento através de editais de outros órgãos do governo que selecionaram soluções similares ou equivalentes.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de valor foi elaborada a partir do cálculo do quantitativo solicitado, tomando-se por base a média do valor unitário dos orçamentos recebidos e os valores constantes no Painel de Preços Homologados do Governo do Estado, conforme demonstrado no Anexo I. Foram recebidos orçamentos de duas empresas distintas; contudo, os valores apresentados por uma delas não foram considerados, em razão da excessividade dos preços ofertados.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aquisição dos bens de consumo, permitindo uma disputa entre diversos fornecedores, permitirá analisar os possíveis fornecedores e as qualificações técnicas dos produtos disponíveis no mercado, com um valor que traga maior vantajosidade para a administração pública.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir neste processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte desses ocorre através de empresa contratada.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Garantir o fornecimento contínuo de brocas compatíveis com o drill da marca Aesculap, indispensáveis para a realização de procedimentos neurocirúrgicos no Hospital Governador Celso Ramos;

Assegurar a qualidade técnica e a segurança dos pacientes, evitando atrasos ou cancelamentos de cirurgias por falta de insumos;

Obter a contratação de fornecedor que atenda às especificações técnicas, assegurando a economicidade, a eficiência e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública;

Atender integralmente ao Plano Anual de Contratações (PCA) e às metas do planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Saúde.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a inexistência de contrato vigente, a necessidade urgente de suprimento do material e a compatibilidade obrigatória com o equipamento já existente na unidade, a aquisição mostra-se adequada e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais em neurocirurgia.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Florianópolis, *[data da assinatura digital]*



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3I05D6CE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHEL MAXIMIANO FARACO (CPF: 032.XXX.279-XX) em 12/09/2025 às 13:37:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2023 - 16:11:13 e válido até 15/02/2123 - 16:11:13.

(Assinatura do sistema)



MARCELO GORSKI SEVERO (CPF: 029.XXX.847-XX) em 12/09/2025 às 13:59:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:37:49 e válido até 13/07/2118 - 14:37:49.

(Assinatura do sistema)



CASSIANDRO DE MEDEIROS MARTINS (CPF: 006.XXX.880-XX) em 15/09/2025 às 09:17:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/05/2023 - 13:41:18 e válido até 17/05/2123 - 13:41:18.

(Assinatura do sistema)



DAIANA CESCNETO (CPF: 043.XXX.549-XX) em 15/09/2025 às 09:24:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2019 - 12:33:48 e válido até 29/03/2119 - 12:33:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMDM4MDBfMTA0NzM1XzlwMjVfM0kwNUQ2Q0U=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00103800/2025** e o código **3I05D6CE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.